DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOLCINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dolcinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dolcinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 48.318.182/0001-70
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-7550
Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

Câmara Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 51.845.378/0001-27
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-1283

PODER EXECUTIVO DE DOLCINÓPOLIS

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

DECRETO N.º 1.821 de 03 de setembro de 2021.

(Dispõe sobre revogação de contrato administrativo e dá outras providências).

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a concessão outorgada à empresa do senhor Eugênio Eduardo Souza não cumpriu as cláusulas contratuais avençadas no contrato celebrado;

CONSIDERANDO que o senhor Eugênio Eduardo Souza não cumpriu os protocolos exigidos no período da Pandemia, nem tampouco efetuou o pagamento dos alugueres;

CONSIDERANDO que durante o período em que utilizou-se do bem público houve Boletim de Ocorrência e Laudo da Vigilância Sanitária apontando que o funcionamento do embebecimento comercial instalado no local não estava adequadamente;

CONSIDERANDO que instaurou procedimento administrativo visando a rescisão do contrato, mas o interessado não apresentou justificativas plausíveis;

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações, em evento dessa natureza autoriza rescisão contratual unilateralmente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido o contrato firmado com a empresa de Eugênio Eduardo Souza, oriundo da Concorrência Pública nº '01/2018, do prédio público "Dolcinópolis Clube".

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
De mãos dadas rumo ao desenvolvimento
CNPJ: 48.318.182/0001-70

Parágrafo único – A rescisão tem como supedâneo o artigo 77, 78, inciso I, da Lei n 8.666/93, uma vez que as cláusulas contratuais não foram obedecidas, cujo fator causou transtornos à Administração Pública, haja vista a existência de outros interessados.

Art. 2º - O imóvel que recaiu a rescisão consiste, em uma edificação, posicionada lateralmente para a Rua Santo Antonio, s/n, centro, Dolcinópolis/Sp, composto por uma sala, um dormitório, um banheiro, dois vestuários um feminino e um masculino, em escritório/deposito e uma sauna (desativada), para entretenimento possui palco e dois vestiários, conveniência, deposito, etc. O prédio tem aproximadamente 20 anos, possuindo 2 piscinas que perfazem uma área de 401,44m² e dos 591,92m² de construção no terreno, totalizando 1.488,52m².

Art. 3º - Com a presente rescisão o imóvel voltará para o Município de Dolcinópolis, para que possa utilizá-lo da forma que melhor lhe aprouver.

Art. 4º - Comunique a contratada Eugênio Eduardo Souza, para que tome conhecimento que o imóvel objeto do contrato celebrado se encontra rescindido, devendo desocupá-lo no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, entregando as chaves na Prefeitura Municipal de Dolcinópolis.

Parágrafo único – Em caso de descumprimento do contido no caput do artigo 4º, ensejará adoção de medida judicial de reintegração de posse para desocupação do imóvel.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, 03 de Setembro de 2021.

AMÉRICO RIBEIRO DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15740-000 - TEL. (17) 3636-7550
E-mail - planejamento@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br